



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA 162ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Data: 16 de junho de 2021

Local: Sede Angélica – Avenida Angélica, 2.364 – São Paulo

Início: 13h30min

Término: 14h20min

Presenças:

Eng. Ind. Mec. Amauri Olivio

Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel

Eng. Eletric. Eletrotec. Nunziante Graziano

Eng. Seg. Trab. e Eng. Ind. Eletr. Ricardo de Deus Carvalhal

Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. Rita de Cássia Esposito Poco dos Santos

Eng. Agr. Vinicius Antônio Maciel Júnior

Eng. Quim. Gislaiane Cristina Sales Brugnoli da Cunha

Ausências justificadas: Não houve.

Falta: Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo

Apoio Técnico: Eng. Metal. Adélio Antunes Junior

I - Abertura da sessão e verificação do quórum: Verificada a existência de quórum regimental, o Sr. Coordenador, Eng. Hamilton Fernando Schenkel, dá início aos trabalhos, cumprimentando a todos e agradecendo pelas presenças.

II – Leitura, discussão e votação da Súmula da reunião ordinária de 24/02/2021:
Dispensada a leitura a súmula, haja vista o encaminhamento na convocação, é aprovada a súmula pela unanimidade dos presentes.

III - Leitura de extratos de correspondências recebidas e expedidas:

Não havendo documentos segue para o item IV.

IV – Análise de Processos:

- Anteprojeto de Decisão Normativa nº 001/2021, do Confea – “Fixa entendimentos sobre a habilitação profissional para o georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e dá outras providências.”

O Sr. Coordenador destaca, inicialmente, que o anteprojeto se encontra disponível no site do Confea, em Consulta Pública, para manifestação até o dia 28/06/2021. Salienta que o anteprojeto é necessário, uma vez que tudo o que o Confea tratou sobre esse assunto se deu por meio de Decisões Plenárias, o que é inadequado, conforme a regra do próprio Federal. Esclarece que até o momento, todos os processos sobre esse tema são encaminhados à apreciação preliminar da Câmara Especializada de Engenharia de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA 162ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Agrimensura. Comenta que, em razão da pandemia, não haverá tempo hábil para tramitação do assunto nas Câmaras Especializadas envolvidas com o assunto, quais sejam, Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, de Engenharia Civil, de Agronomia e de Geologia e Engenharia de Minas, além do Plenário, como deveria ocorrer. Destaca ainda, que atualmente, para orientação às áreas operacionais do Crea-SP, vigora a Instrução nº 2403, desde 2005, a qual “Dispõe sobre a emissão de certidão a profissionais habilitados a assumirem a responsabilidade técnica por Georreferenciamento de Imóveis Rurais”.

O Sr. Coordenador, assim, coloca em discussão o anteprojeto e, após manifestação do Conselheiros e esclarecimentos pertinentes, a Comissão, considerando que o Confea, em seu sítio, no sistema de Consulta Pública, estabeleceu o prazo até o dia 28/06/2021 como data final para apresentação de manifestação a respeito da proposta apresentada; considerando que em razão da pandemia de Covid 19 não haverá tempo hábil para tramitação nas Câmaras Especializadas interessadas e no Plenário do Crea-SP, visando a obtenção de posicionamento para apresentação de manifestação final do Plenário ao Confea; considerando que o assunto envolve as Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura, de Engenharia Civil, de Agronomia e de Geologia e Engenharia de Minas; considerando que no Crea-SP encontra-se em vigor a Instrução nº 2403, de 2005, que “Dispõe sobre a emissão de certidão a profissionais habilitados a assumirem a responsabilidade técnica por Georreferenciamento de Imóveis Rurais”; considerando que o Regimento do Crea-SP estabelece, em seu artigo 144, que a Comissão de Legislação e Normas deve, dentre as suas finalidades: “manifestar-se sobre os projetos de resolução e de decisão normativa encaminhados pelo Confea”, assim delibera:

- 1- Pelo encaminhamento de manifestação favorável aos termos do Anteprojeto apresentado;
- 2- Pelo encaminhamento de sugestão à Presidência do Crea-SP, para envio, por mensagem eletrônica, aos Conselheiros das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura, de Engenharia Civil, de Agronomia e de Geologia e Engenharia de Minas, para conhecimento desta deliberação e, caso entendam cabível/pertinente, procedam à inserção da manifestação no sistema de Consulta Pública no site do Confea;
- 3- Em sendo baixada pelo Confea a respectiva Decisão Normativa, que a Instrução nº 2403/2005 deste Regional, que “Dispõe sobre a emissão de certidão a profissionais habilitados a assumirem a responsabilidade técnica por Georreferenciamento de Imóveis Rurais”, seja devidamente atualizada pela Superintendência de Fiscalização, com base no estabelecido no novo instrumento normativo.

V – Outros assuntos: a Conselheira Rita se manifesta quanto a possível alteração de algumas datas de reuniões da Comissão, nos meses de setembro, outubro e dezembro, tendo em vista que estão coincidindo com as reuniões da Câmara Especializada de Engenharia Civil.

O Sr. Coordenador esclarece que, em razão das mudanças de datas das Sessões Plenárias, houve a necessidade de alterar também as datas de reuniões de algumas

Handwritten signatures and initials:
rcay, A, [Signature], [Signature], 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA 162ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Câmaras, o que ocasionou coincidências de datas com as reuniões de algumas comissões, como é o caso apresentado. Assim sendo, são discutidas novas datas para os meses citados e, após manifestação dos presentes, fica deliberado por encaminhar solicitação à Presidência do Crea-SP para alteração das reuniões da CLN nos meses de setembro, do dia 15 para 22/09, outubro, do dia 13 para 20/10 e dezembro, do dia 08 para 01/12. A Cons. Rita consulta ainda, se cabe à CLN tratar das questões quanto a Avaliações e Perícias e também sobre possível legislação a respeito dos Técnicos poderem realizar projeto de até 300 m². A Assistência Técnica informa que existe um Comitê que está tratando a questão de Avaliações e Perícias. O Sr. Coordenador esclarece que a questão dos Técnicos é de nível nacional e, certamente, deve estar sendo acompanhada pelo Confea, a quem cabe providências nesses casos. Acrescenta que a CLN atua na análise de projetos de resoluções, de decisões normativas ou outros instrumentos encaminhados pela Presidência e, sendo assim, caso necessário, esses assuntos, no momento oportuno, serão submetidos à apreciação da Comissão.

VI - Comunicados: não houve.

Nada mais a ser discutido, o Coordenador, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, agradeceu a todos e deu por encerrada a reunião.

A PRESENTE SÚMULA FOI LIDA E APROVADA EM REUNIÃO DESTA DATA E SEGUE ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS PRESENTES.

São Paulo, 14 de julho de 2021.


Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel
Creasp 06011988864
Coordenador da Comissão Permanente de Legislação e Normas







